SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 30 de Junho de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO I | Nº 0220

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO

Gabinete da Presidência da Câmara
Alvorada do Oeste/RO, em 28 de Junho de 2010.
Assunto: Ratificação
Referência – Processo nº 052/2010

Considerando parecer jurídico acostado aos autos, bem como justificativa da Comissão sobre a dispensa da licitação, posto que a compra sem licitação está plenamente respaldada pela Lei 8.666/93, mais especificamente pelo inciso II, do artigo 24, cuja licitação é dispensada para contratação de serviços, cujo valor não ultrapasse 10% do limite previsto na alínea "a", inciso II, artigo 23, da Lei 8.666/93, vale dizer, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), **RATIFICO** a compra direta em favor da empresa Menenguci e Menenguci LTDA-ME, no valor de R$ 245,00, (Duzentos e quarenta e cinco reais) considerando que a empresa em comento ofereceu o **menor preço**, bem como atendeu às exigência técnicas.

Cumpra-se.

GERALDO DA VITÓRIA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:1AA897E1

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO EXONERAÇÃO

Decreto N.º 094/GP/2010, de 21 de Junho de 2010.

"DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR . PROCESSO Nº 1248 /2010." (pedido de exoneração por vacância)

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., *LAERTE GOMES*, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 043/1989 em seu art. 61º "I":

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado por vacância do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor ANTONIO ORTOLANE, portador da RG nº 2937138/SSP/PE e do CPF nº 455.667.634-72 , do cargo de Professor Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nomeado em 1998, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre; Publique-se; Cumpra-se.

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E635EEDD

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO EXONERAÇÃO

Decreto N.º 095/GP/2010, de 21 de Junho de 2010.

"DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR . PROCESSO Nº 1253 /2010." (pedido de Exoneração)

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., *LAERTE GOMES*, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 043/1989 em seu art. 61º "I":

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, a servidora MARCIA APARECIDA DE AGUIAR, portador da RG nº 923.783/SSDC/RO e do CPF nº 880.902642-04, do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado em 2009, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre; Publique-se; Cumpra-se.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:58657506

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERÃO

Decreto N.º 093/GP/2010, de 21 de Junho de 2010.

"DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR . PROCESSO Nº 1253 /2010." (pedido de exoneração por vacância)

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., *LAERTE GOMES*, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 043/1989 em seu art. 61º "I":

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado por vacância do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor ANTONIO ORTOLANE, portador da RG nº 2937138/SSP/PE e do CPF nº 455.667.634-72 , do cargo de Professor Magistério I, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, nomeado em 2002, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre; Publique-se; Cumpra-se.

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:07D542BD

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 070-IMPRES-2010, DE 28 DE JUNHO DE 2010

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinentes, os membros abaixo relacionados para a composição da CPL/IMPRES – Comissão Permanente de Licitação, no âmbito do IMPRES:
I – Almir Moreira da Silva – Presidente
II – Erivelton Bonomo – Secretário
III – Silvana Lopes Santos Souza – Membro Titular
IV – Luis Patrício Melo Ferreira – Membro Suplente
V – Dalmário Ferro Barbosa – Membro Suplente

Art. 2º - Nomear ainda, nos termos da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinentes, Pregoeiro e Equipe de Apoio:
I – Erivelton Bonomo – Pregoeiro
II – Equipe de Apoio:
a) Janete Maria Pasquallotto Silva;
b) Sheila Alves Saraiva Cunha;
c) Almir Moreira da Silva;
d) Silvana Lopes Santos Souza.

Art. 3º - Nomear também, os membros abaixo relacionados para a composição da CPC/IMPRES – Comissão Permanente de Cadastro de Prestadores de Serviços e Fornecedores em Geral, no âmbito do IMPRES:
I – Silvana Lopes Santos Souza – PRESIDENTE;
II – Luís Patrício Melo Ferreira – MEMBRO TITULAR;
III – Dalmário Ferro Barbosa – MEMBRO TITULAR;
IV – Erivelton Bonomo – MEMBRO SUPLENTE;
V – Almir Moreira da Silva – MEMBRO SUPLENTE

Art. 4º - Fica mantido, para efeitos desta Portaria, o ofício de Agente Responsável pelo Recebimento de Materiais, Mercadorias e Serviços comprados ou contratados, designando para tal função, o servidor ELIAZER ALVES DOS REIS.

Art. 5º - As atribuições das Comissões acima designadas constarão de Resolução do Conselho Deliberativo, sem prejuízos daquelas previstas na legislação aplicável.

Art. 6º - As Comissões e nomeações constituídas por esta Portaria terão investidura pelo prazo de 01 (um) ano e seus integrantes não perceberão remuneração ou gratificações a cargo do IMPRES, exceto diárias e custeio de despesas quando do exercício específico de tais funções.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os efeitos da Portaria 073/09-IMPRES.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

MÁRIO SÉRGIO R SANTOS
Superintendente do IMPRES

Publicado por:
Eliazer Alves dos Reis
Código Identificador:604A73E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2010

CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º **50/10**, APRESENTADO PELA PREGOEIRA, CONSTANDO NO PROCESSO DE N.º **G1-827/10**, QUE TEM POR OBJETO *AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.* **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **J. B. R. BRITO**, NO VALOR TOTAL DE R$ 27.211,79 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**.**

ALVORADA D´ OESTE, 28 DE JUNHO 2010.

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Maria Pasqualotto da Silva
Código Identificador:D6D2E12A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CONTABILIDADE
AVISO DE PUBLICAÇÃO

O RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA DO 3º BIMESTRE (MAIO - JUNHO) E DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º SEMESTRE DE 2010.

Encontra-se publicado na integra, em átrio oficial Municipal, conforme Lei Municipal nº. 013/97 de 15/08/1997, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º Bimestre (Maio - Junho), e o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre de 2010, a partir do dia 29 de Junho até 31 de Julho de 2010.

Buritis/RO, 29 de Junho de 2010.

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Vicente Martins dos Reis
Código Identificador:B91A818C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 071, DE 01 DE JUNHO DE 2010.

"Exonera EVANETE REVAY do cargo de Assessor Jurídico e dá outras providencias".

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar EVANETE REVAY, portadora do CPF 820.259.679-34 e do RG 312.141/SSP/RO, do cargo de Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº. 024/2010 e demais disposições em contrário.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Vanderle de Oliveira
Código Identificador:5D8FFEAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI - 531 - CASA LAR

Lei nº. 531/2010 De 08 de junho de 2010.

"Dispõe sobre o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar, para atendimento às crianças e adolescentes em situações de grave risco à sua integridade física eou psíquica, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Casa Lar, Serviço de Acolhimento onde uma pessoa ou um casal trabalhe como CuidadorEducador-residente prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescente afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cuja família ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

Art. 2º - Quando tratar-se de grupos de irmãos devem permanecer juntos na mesma Casa Lar. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (Nuclear ou extensa).

Art. 3º - O recebimento de crianças ou adolescentes na Casa Lar deverão seguir os princípios de Excepcionalidade e da Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar, não implicando em privação de liberdade.

Art. 4º – A Casa Lar respeitará o limite estabelecido nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB-RH, de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo (Art. 101- ECA), de ambos os sexos, prioritariamente do Município de Candeias do Jamari-RO.

Art. 5º - O Serviço será Coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade ou por Organizações não Governamentais, a qual deverá ser devidamente credenciada e certificada como "Organização Beneficente de Assistência Social" e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Candeias do Jamari - RO.

Art. 6º – A Casa Lar deverá conter Equipe Profissional Mínima, conforme NOB-RHSUAS, (Resolução nº. 130 de 2.005 do CNAS).

Coordenadora	**Perfil**: formação mínima: nível superior eou experiência em função congênere e com vasta experiência na área e conhecimento da rede de proteção à Infância e Juventude, e de Políticas Públicas. **Vínculo**: O Coordenador(a) deverá ser Concursado ou Comissionado, de quaisquer órgãos da Administração Pública, e quando desenvolvido por ONG, deverá pertencer ao Quadro de Pessoal da Entidade ou ser cedida pelo órgão gestor da Assistência

	Social ou por outro Órgão Público ou Privado, exclusivamente para esse fim. Em ambos os casos, deverá ser respeitado o número mínimo de profissionais necessários, a carga horária mínima e o cumprimento de suas respectivas atribuições. **Principais Atividades Desenvolvidas:** Gestão de entidade; elaboração em conjunto com a equipe técnica e, demais colaboradores, do Projeto Político – Pedagógico do Serviço; organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão em conjunto com a Secretaria Municipal Administração do Município; articulação com a rede de serviços e com Sistema de Garantia de Direitos.
Cuidadora	**Perfil**: formação mínima: nível médio e capacitação específica, desejável experiência em atendimento a Crianças e Adolescentes; pessoa ou casal que trabalha e reside na Casa lar. **Vinculo:** O Cuidadora deverá ser Concursada ou Comissionada, de quaisquer órgãos da Administração Pública, e quando desenvolvido por ONG, deverá pertencer ao Quadro de Pessoal da Entidade ou ser cedida pelo órgão gestor da Assistência Social ou por outro Órgão Público ou Privado, exclusivamente para esse fim. Em ambos os casos, deverá ser respeitado o número mínimo de profissionais necessários, a carga horária mínima e o cumprimento de suas respectivas atribuições. Quando o vínculo ocorrer pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, os vencimentos serão compatíveis com o cargo de Diretor Executivo da Secretaria de Assistência Social. Quando for casal, o cônjuge da Cuidadora não será remunerado, recomendando-se que o mesmo exerça atividade remunerada externa à Casa Lar. **Principais Atividades Desenvolvidas:** Autonomia para gerir a rotina "doméstica"**,** inclusive as despesas da casa; cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; relação afetiva personalizada e individualizada com cada criançaou adolescente; organização do ambiente; auxílio à criança e adolescente para lidar com sua historia de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; organização de fotografias e registro individuais sobre o desenvolvimento de cada criança eou adolescente, de modo a preservar sua historia de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros. Quando se mostrar necessário e pertinente o psicólogo ou assistente social deverão também participar deste acompanhamento; apoio na preparação da Criança e Adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado pelo psicólogo ou assistente social do Serviço de Proteção Social Especial (média ou alta complexidade).
Auxiliar da Cuidadora Residente.	**Perfil**: formação mínima: nível fundamental e capacitação específica, desejável experiência em atendimento a Crianças e Adolescentes e não reside na Casa lar. **Vinculo:** O Auxiliar de Cuidadora Residente deverá ser Concursado ou Comissionado, de quaisquer órgãos da Administração Pública, e quando desenvolvido por ONG, deverá pertencer ao Quadro de Pessoal da Entidade ou ser cedida pelo órgão gestor da Assistência Social ou por outro Órgão Público ou Privado, exclusivamente para esse fim. Em ambos os casos, deverá ser respeitado o número mínimo de profissionais necessários, a carga horária mínima e o cumprimento de suas respectivas atribuições. Quando o vínculo ocorrer pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, os vencimentos serão compatíveis com o cargo de Auxiliares de Serviços Diversos. **Vagas:** O Quadro de Auxiliar da Cuidadora Residente será composto por 02 (dois) Auxiliares da Cuidadora exclusivo para Casa Lar, em regime de plantão, com carga horária de 40 horas semanais. **OBS**: A quantidade de profissionais quando houver usuários que demandem atenção especifica, adotando-se a mesma relação da Cuidadora Residente. **Principais Atividades Desenvolvidas:** Apoio às funções da Cuidadora residente; cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros)
Equipe Técnica	**Perfil:** formação mínima: nível superior: experiência no Atendimento a Crianças, Adolescentes e famílias em situações de riscos, carga horária mínima de 30 horas semanais**.** Os parâmetros da equipe técnica foram estabelecidos pelo NOB-RHSUAS (Assistente Social e Psicólogo(a)), na medida necessário, importante que seja agregados à equipe mínima profissionais com diferentes formações, compondo um equipe interdisciplinar. **Principais Atividades Desenvolvidas**: elaboração, em conjunto com Cuidador(a) Residente e, sempre que possível com a participação das Crianças e Adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentadas no Projeto Político-Pedagógico da entidade; acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas

	famílias, com vistas à reintegração familiar; apoio na seleção do cuidador(a) Residente e Auxiliar da Cuidadora; e demais atividades estabelecidas nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. **OBS**: as atividades a serem desenvolvidas pela equipe profissional deverão respeitar as normas quanto as atividades privativas definidas pelos respectivos conselhos de profissão.

§ 1º - Se, na estrutura do quadro municipal não houver servidores públicos com perfil para desempenhar as funções que trata esta Lei, com perfil conforme NOB-RH/SUAS poderá ser selecionado currículos existentes na Secretaria de Administração, todavia, avaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º - A Equipe Profissional Mínima, especificamente Coordenação, Cuidadora Residente e Auxiliares da Cuidadora Residente, deverão ser avaliados e deferidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Candeias do Jamari-RO.
§ 3º - A Casa Lar receberá a Criança e o Adolescente somente através de encaminhamentos, por meio de uma Guia de Acolhimento, expedida pela Autoridade Judiciária (§3º, art. 101 – ECA); e, conforme artigo 93 do ECA poderá em caráter excepcional e urgência, acolher sem prévia determinação da autoridade competente, comunicando o fato em até 24 (vinte e quatro) horas, ao Juiz da Infância e Juventude, sob pena de responsabilidade, cuja competência será do Conselho Tutelar e da Casa Lar, respectivamente.
§ 4º - A Casa Lar só acolherá sem Guia de Acolhimento quando dos casos urgentes. Excepcionalmente, somente o Conselho Tutelar aplicará a medida sem guia de acolhimento em caráter excepcional e emergencial, tais como nos casos de: acolhimento de urgência para a proteção de vítimas de violência ou abuso sexual; da não localização dos pais ou responsáveis e familiares após esgotadas as diligências cabíveis na rede de atendimento; incapacidade temporária dos genitores para exercício do poder familiar, (casos de embriaguez, surto psiquiátrico, prisão dos responsáveis) não havendo família extensivas para assumir os cuidados da criança ou adolescente sob guarda. No caso afastamento da criança e adolescente do convívio familiar, deve o Conselho Tutelar efetuar imediata comunicação ao Ministério Público, (Portaria nº 002, 12/03/2010 – Vara da Criança e do Adolescente – Comarca de Porto Velho).

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de 18.000,00 (dezoito mil reais) para atender as seguintes Unidades Orçamentárias:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Undidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0021 - Programa de Apoio à Assistência Social
ProjetoAtividade: 2081 – Co-financiamento do Piso de Alta Complexidade (PAC-I) Serviço de Proteção Social Especial.
Elemento de Despesa: 3390.30 – material de consumo – R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)
3390.39 - outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Valor Total: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Art. 8º - Fica anulado a dotação Orçamentária 2010 das Unidades Func/Prog e suas respectivas especificações e fichas dos seguintes:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0021 - Programa de Apoio à Assistência Social
ProjetoAtividade: 2053 – Programa de Ação Continuada.
Ficha 228 Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo – R$ 9.355,00 (Nove mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais)

ProjetoAtividade: 2054 – Programa de Ação Continuada.- Modulo Abrigo
Ficha 230 Elemento de Despesa: 3390.43 – Subvenção Social– R$ 8.645,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)

§ 1º - A Locação de Imóvel, bem como manutenção, reformas, folha de pagamento, diárias de pessoal, entre outras despesas, quando necessárias, serão de responsabilidade do Poder executivo Municipal com recursos próprios, na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Undidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0021 - Programa de Apoio à Assistência Social
ProjetoAtividade: 2081 – Co-financiamento do Piso de Alta Complexidade (PAC-I) Serviço de Proteção Social Especial.
Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Art. 9º- Os demais procedimentos de medida protetiva de inclusão de Crianças e Adolescentes na Casa Lar, que não estejam abrangidas por esta Lei, deverão atender a Portaria nº. 002 de 01 de março de 2.010, expedida pelo Excelentíssimo Doutor Juiz de Direito da Vara da Criança e do Adolescente da comarca de Porto Velho, Drº. Dalmo Antônio de Castro Bezerra.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Natache da Silva Dias
Código Identificador:60E99257

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 535

LEI Nº 535 DE 28 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza a alteração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 398.000,00

(trezentos e noventa e oito mil reais), e contém outras providências.

OSVALDO SOUSA Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado a **Lei nº. 497, de 28 de dezembro de 2009 - Lei o PPA - Plano Plurianual**, para o exercício financeiro de 2010 - 2013, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de valor de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), objetivando a execução de Programas e Atividades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através de suas Unidades Orçamentárias com recursos oriundos de convênio do Estado, e Recursos Próprios.

Art. 2º Fica igualmente alterada a **Lei nº. 498, de 28 de dezembro de 2009 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias** para o exercício financeiro de 2010, em conformidade com o disposto neste ato, para execução de Programas e Atividades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através de suas Unidades Orçamentárias com recursos oriundos de convênio do Estado, e Recursos Próprios.

Art. 3º Fica alterada a **Lei nº.499, de 28 de dezembro de 2009 - LOA - Lei Orçamentária** para o exercício financeiro de 2010, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), objetivando a execução de Programas e Atividades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através de suas Unidades Orçamentárias com recursos oriundos de convênio do Estado, e Recursos Próprios.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.13.00 – Secretaria Municipal de Cultura
Função: 13 – Cultura
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0027 – Programa de Apoio a Cultura
Projeto/Atividade: 2093 – Implementação e Estruturação do Folclore Local - Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa: 4.4.9052 – Equipamento e Material Permanente
Valor – R$ 153.000,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0012 – Programa de Fomento ao Produtor Rural
Projeto/Atividade: 2094 – Aquisição de Material de Consumo – Emenda Parlamentar Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor – R$ 45.000,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0012 – Programa de Fomento ao Produtor Rural
Projeto/Atividade: 2095 – Aquisição de Material de Consumo – Emenda Parlamentar Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor – R$ 50.000,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 – Urbanismo e Modernização de Candeias do Jamari
Projeto/Atividade: 1082 – Construção, reforma de Calçadas, Meio Fio e Sarjetas – Convênio -GERO
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 150.000,00

Art. 5º. O recurso para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão de excesso de arrecadação (transferências voluntárias), nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme Convênios e Contratos.

Art. 6º Para o atendimento parcial do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução parcial da dotação orçamentária em forma de contrapartida, necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natache da Silva Dias
Código Identificador:09F172FF

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 105 /2010 DE 24 de junho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº. 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo decreto nº. 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias a servidor abaixo relacionado para a mesma participar da IV Conferência Nacional de Saúde Mental-Intersetorial, nos dias 27 e 30 de junho de 2010.

SILVIA LETÍCIA ALMEIDA DAS CHAGAS – Assessora Técnica – R$ 114,00 x 04 = 456,00 (Quatrocentos e cinqüenta e seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publica-se.
Cumpra-se.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natache da Silva Dias
Código Identificador:A5D356A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI -534 - 2010.

"Estabelece normas especificas sobre a permissão de uso e autorização de uso de bens públicos – Imóveis, à titulo precário, no âmbito do município de Candeias do Jamari – RO"

O Prefeito do município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Candeias do Jamari – RO; aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas especificas, de forma simplificada sobre a permissão e a autorização de Uso de bens públicos – imóveis pertencentes ao Município, a delegação, pelo Poder concedente, à titulo precário e oneroso da utilização de bens imóveis à pessoa jurídica, para exploração de atividades exemplificadas no bojo desta Lei, por conta e risco do permissionários, e/ou Usuário, nos termos seguintes:
§ 1º. – A permissão de Uso de bens imóveis do Município, será formalizada mediante a celebração de contrato precedido de licitação, nas modalidades de Carta Convite e de Concorrência Pública, pela melhor oferta, na qual deverá estar consignado o seu caráter precário.
§ 2º. – Aplicam-se às licitações e aos contratos administrativos a serem celebrados, em face das permissões e autorizações de uso de bens imóveis do Município, os dispositivos desta Lei, no que não conflitem com as legislações especificas que versam sobre o assunto.

Art. 2º. – A autorização de uso de bens imóveis do Município se consiste em um ato administrativo unilateral e discricionário pelo qual a Administração consente, à titulo precário e oneroso, no sentido de o particular/Usuário, se utilize de bem publico, especificamente imóvel, com exclusividade, em especial para exploração de atividade de cunho mercantil, voltadas para o ramo de bar e lanchonetes, voltadas também para a promoção de eventos e atividades lúdicas, culturais, artísticas e desportivas como forma de incentivar e operacionalizar, em parceria com a Administração Municipal, a Educação, a Cultura, o Turismo, o Desporto e Ações de caráter social no âmbito do Município.
§ 1º - A autorização de Uso, para bens públicos – Imóveis do Município será concedida, à titulo precário e, oneroso pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo a critério único e exclusivo da Administração, podendo ser prorrogado mediante manifestação do Usuário por iguais e sucessivos períodos, limitados ao Mandato do Gestor Municipal. Não ficando sujeito a essa faculdade a Gestão sucessora da Administração do Município.
§ 2º - Os valores mensal, a serem pagos pelos Usuários e Permissionários, nos termos desta Lei serão definidos pela Administração Municipal, mediante prévia avaliação dos bens, com bases em custos diretos e indiretos incidentes sobre o imóvel, assim como em projeções estatísticas atribuídas para cada caso, levando em consideração o estado de conservação, a vida útil do bem, as depreciações, dentre outros para o tipo. Não sendo permitido, a qualquer titulo a utilização dos bens a titulo gratuito.
§ 3º - Nos caso de Autorização de Uso, essa a critério da Administração Municipal, poderá ser efetivada com dispensa de Licitação e sem autorização legislativa, em consonância com poder discricionário que detém o Gestor Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, eis que os atos praticados tendem a demonstrar a prevalescencia do interesse público.
§ 4º - A Autorização de Uso, por ser concedida a titulo precário, embora de forma onerosa, não cria para o Usuário um dever de utilização e, sim simples faculdade.
E, ainda, que nesse caso não gera estabilidade para o Usuário, haja vista que por sua precariedade poderá a Administração Municipal, a qualquer tempo, suspender e/ou revogar a autorização, não criando, também, direitos subjetivos ao Usuário, mesmo que seja para compensar o sacrifício de seu direito.
§ 5º - Todas e quaisquer benfeitorias a serem realizadas no imóvel, só poderão ser realizadas mediante previa autorização da Administração Municipal, não sendo permitidas quaisquer alterações que venham a modificar a sua estrutura e as características dos imóveis, as quais deverão sempre serem preservadas na forma em que foram edificadas pelo Município e, ainda:
I – As benfeitorias, por ventura autorizadas e realizadas nos imóveis, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao Usuário pleitear ao Município, quaisquer indenizações.
II – O Usuário/permissionário, obriga-se a utilizar o bem - imóvel, apenas e tão somente para o fim determinado, sob pena, de não o fazendo, ser-lhe retirada a autorização de Uso.
III - O usuário/permissionário deverá necessariamente acatar as Leis Municipais e Federais que versam sobre a exploração de suas atividades, nos termos da Autorização de Uso, em especial as que dizem respeito aos Estatutos dos direitos das crianças e adolescentes, do idoso, as Leis que versam sobre a preservação do meio ambiente, dentre outras vigentes aplicáveis ao tipo.

Art. 3º. – A autorização de Uso, que trata esta Lei, não se aplica aos bens imóveis, que constituem o Acervo Patrimonial que compõem o Complexo Turístico do Município, in casu, os destinados a (restaurantes e quiosques), considerando-se que para aqueles imóveis só poderão ser utilizados por terceiros, a titulo de concessão ou permissão de uso, sempre precedidos de licitação nas modalidades de concorrência publica e carta convite respectivamente, pelo critério de melhor oferta, com base em referencial de custos e preços a serem estimados pela Administração Municipal e, que terão tratamento diferenciados dos demais bens imóveis do Município, em especial aqueles que poderão ser utilizados mediante Autorização de Uso, a titulo precário e oneroso.

Art. 4º Os Contratos a serem celebrados, em decorrência de aplicação desta Lei, serão dados ampla publicidade, com condição de eficácia dos atos administrativos. E, ainda serão objeto de fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por seu Titular ou por servidores da Administração, com competência delegada por Decreto do Executivo Municipal, e ainda que deva figurar nos contratos a serem celebrados, como interveniente nas contratações a serem pactuadas com os usuários. e/ou permissionários, nas circunstâncias aplicáveis nos termos desta Lei.

Art. 5º. – Aos Usuários e/ou Permissionários para utilização de bens imóveis do Município, não será permitido a transferência da Permissão de Uso ou da Administração de Uso do imóvel que lhe fora outorgada pelas Permissões e ou Autorização de Uso expedidas a qualquer outro, sem a expressa aquiescência da Administração Municipal. E, caso seja verificado/apurado qualquer procedimento em contradita a essa disposição, poderá a Administração Municipal procede a revogação do ato, sem que com isso possa gear quaisquer direitos subjetivos ao Permissionário ou Usuário infrator.

Art. 6º. – Fica autorizada a Administração Municipal para no prazo de 60 (sessenta) regulamentar a presente Lei, por Decreto do Executivo, de sorte que possa de forma eficaz serem efetivadas as disposições, deste diploma legal.

Art. 7º. – Esta Lei entra em vigor, na data de sua aplicação revogadas as disposições em contrario.

Candeias do Jamari, (RO), 28/06/2.010.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natache da Silva Dias
Código Identificador:D0892B34

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 533 - ALTERAÇÃO ARTIGO 3° LEI 503 - MÉDICOS PLANTONISTAS

LEI Nº533/2010 De 28 de Junho de 2010.

Altera a Lei Municipal nº. 503 de 07 de Janeiro de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, respaldado pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº. 503 de 07de janeiro de 2010, passa a ter a seguinte redação.
Artigo 3º - A contratação se dará sob o Regime Celetista, com prazo determinado.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Natache da Silva Dias
Código Identificador:70639506

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 532 - DOAÇÃO AREA CORPO DE BOMBEIRO

Lei nº 532/2010 De 28 de Junho de 2010.

"Dispõe sobre a Doação de área publica a titulo definitivo para instalação da Unidade do Corpo de Bombeiros na sede do Município de Candeias do Jamari e dá outras providências".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, respaldado pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doada a área para instalação da Unidade do Corpo de Bombeiros na sede do Município de Candeias do Jamari localizado na Rua 21 de Abril, Bairro União, contendo as medições e coordenadas abaixo descritas:
Dados da área:
Frente: 20,00m
Lado Direito: 28,00m
Lado esquerdo: 28,00m
Fundos: 14,50m
Coordenadas:

B1 S 08º 47'34,8"	W 063º 42' 20,2"
B2 S 08º 47'34,8"	W 063º 42' 21,0"
B3 S 08º 47'34,0"	W 063º 42' 20,7"
B4 S 08º 47'34,0"	W 063º 42' 20,3"

Paragrafo único – Faz parte desta Lei Memorial descritivo em anexo, parte integrante.

Art. 2º - O Beneficiário terá um prazo de 06(seis) meses para inicio da construção do empreendimento, podendo a critério da Administração o prazo ser prorrogado por igual período.
Paragrafo Único - Caso o prazo não seja suficiente para o termino da obra o deverá o beneficiário comunicar via oficio a Prefeitura Municipal a solicitação de um novo prazo para a conclusão da obra e providencias cabível.

Artigo 3º - E não havendo cumprimento do Artigo 2º, e seu paragrafo poderá o município retomar o terreno de forma extrajudicial, por manifesta inadimplência, sem indenização do material utilizado.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natache da Silva Dias
Código Identificador:EC653F5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 530 - ALTERAÇÃO DO PPA 2010 _2013 ATUALIZADO

LEI Nº. 530 DE 08 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza a alteração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 2.590.769,41 (dois milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos e sessenta nove reais e quarenta e um centavos), e contém outras providências.

OSVALDO SOUSA Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado a **Lei nº. 497, de 28 de dezembro de 2009 - Lei o PPA - Plano Plurianual**, para o exercício financeiro de 2010 - 2013, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de valor de R$ 2.590.769,41 (dois milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos e sessenta nove reais e quarenta e um centavos), objetivando a execução de Programas e Atividades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através de suas Unidades Orçamentárias com recursos oriundos de convênio do Estado, e Recursos Próprios.

Art. 2º Fica igualmente alterada a **Lei nº. 498, de 28 de dezembro de 2009 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias** para o exercício financeiro de 2010, em conformidade com o disposto neste ato, para execução de Programas e Atividades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através de suas Unidades Orçamentárias com recursos oriundos de convênio do Estado, e Recursos Próprios.

Art. 3º Fica alterada a **Lei nº.499, de 28 de dezembro de 2009 - LOA - Lei Orçamentária** para o exercício financeiro de 2010, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 2.590.769,41 (dois milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos e sessenta nove reais e quarenta e um centavos, objetivando a execução de Programas e Atividades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através de suas Unidades Orçamentárias com recursos oriundos de convênio do Estado, e Recursos Próprios.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 2.590.769,41 (dois milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos e sessenta nove reais e quarenta e um centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Ensino Infantil
Programa: 0014 – Toda criança na Escola
Projeto/Atividade: 1069 – Construção de Muro na CEI Distrito de Triunfo - Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa: 4490.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 61.436,87

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Ensino Infantil
Programa: 0014 – Toda criança na Escola
Projeto/Atividade: 1070 – Construção de Muro na CEI e Creche Municipal - Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa: 4490.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 80.000,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0014 – Toda criança na Escola
Projeto/Atividade: 1071 – Construção de Salas de Aula - Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa: 4490.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 150.000,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0014 – Toda criança na Escola
Projeto/Atividade: 1072 – Construção de Refeitório na EMEF Jonatas Coelho Neiva- Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 50.000,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Ação Social
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0021 – Programa de Apoio a Ação Social
Projeto/Atividade: 2083 – Aquisição de Veiculo de Passeio – Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor – R$ 35.000,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0023 – Programa Candeias com Saúde Humanizada
Projeto/Atividade: 1073 – Construção de Alojamento – Posto Saúde São Pedro – Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 108.775,97

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0023 – Programa Candeias com Saúde Humanizada
Projeto/Atividade: 2084 – Aquisição de Ambulância – Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor – R$ 110.000,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0023 – Programa Candeias com Saúde Humanizada
Projeto/Atividade: 2085 – Aquisição de Material de Informática – Emenda Parlamentar

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor – R$ 98.124,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Assistência, Defesa Direitos da Mulher.
Função: 14 – Direitos da Cidadania
Sub-Função: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 0026 – Direito e Cidadania da Mulher
Projeto/Atividade: 2086 – Aquisição de Veiculo de Passeio – Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor – R$ 35.000,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Assistência, Defesa Direitos da Mulher.
Função: 14 – Direitos da Cidadania
Sub-Função: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 0026 – Direito e Cidadania da Mulher
Projeto/Atividade: 2087 – Aquisição de Informática e Mobiliário – Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor – R$ 16.092,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Assistência, Defesa Direitos da Mulher.
Função: 14 – Direitos da Cidadania
Sub-Função: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos.
Programa: 0026 – Direito e Cidadania da Mulher
Projeto/Atividade: 2088 – Curso de Capacitação – Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Equipamentos e Material Permanente
Valor – R$ 18.908,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0018 – Programa Esporte é Vida
Projeto/Atividade: 2089 – Aquisição de Material Esportivo - Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Valor – R$ 30.000,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.13.00 – Secretaria Municipal de Cultura
Função: 13 – Cultura
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0027 – Programa de Apoio a Cultura
Projeto/Atividade: 2090 – Implementação e Estruturação do Folclore Local - Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Valor – R$ 15.000,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0012 – Programa de Fomento ao Produtor Rural
Projeto/Atividade: 1074 – Construção de Galpão – Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 40.000,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0009 – Programa de Apoio ao Produtor
Projeto/Atividade: 1075 – Recuperação De Estradas Vicinais – Convênio FITHA
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 350.000,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0009 – Programa de Apoio ao Produtor
Projeto/Atividade: 1076 – Recuperação de Estradas Vicinais - Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 100.000,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0009 – Programa de Apoio ao Produtor
Projeto/Atividade: 1077 – Recuperação de Estradas Vicinais - Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 100.000,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0009 – Programa de Apoio ao Produtor
Projeto/Atividade: 1078 – Recuperação de Estradas Vicinais - Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 30.000,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.13.00 – Secretaria Municipal de Cultura
Função: 13 – Cultura
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0027 – Programa de Apoio a Cultura
Projeto/Atividade: 2091 – Aquisição de Material de Informática e Didático - Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor – R$ 30.285,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.13.00 – Secretaria Municipal de Cultura
Função: 13 – Cultura
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0027 – Programa de Apoio a Cultura
Projeto/Atividade: 2092 – Aquisição de Material de Informática e Didático - Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor – R$ 20.110,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal
Programa: 0012 – Programa de Fomento ao Produtor Rural
Projeto/Atividade: 1079 – Aquisição de Trator de Pneus com Implem.– Conv. Emenda Parlamentar Federal
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor – R$ 229.330,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal
Programa: 0012 – Programa de Fomento ao Produtor Rural
Projeto/Atividade: 1080 – Aquisição de Equipamentos – Convênio 733911/2010
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor – R$ 318.000,00

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0009 – Programa de Apoio ao Produtor
Projeto/Atividade: 1081 – Aquisição de Caminhão Basculante – Convênio nº 638183/PCN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor – R$ 206.185,57

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Ensino Infantil
Programa: 0014 – Toda criança na Escola
Projeto/Atividade: 1082 – Aquisição de Material Permanente e Material de Consumo Pedagógico - Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor – R$ 268.502,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor – R$ 90.018,00

Art. 5º. O recurso para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão de excesso de arrecadação (transferências voluntárias), nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme Convênios e Contratos.

Art. 6º Para o atendimento parcial do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução parcial da dotação orçamentária em forma de contrapartida, necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

MENSAGEM
Nº029/2010 de 04 de junho de 2010

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Apraz-nos encaminhar à apreciação destes Nobres Edis que fazem esta Casa Legislativa, em caráter de ***"URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA"***, o incluso Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº. **Lei nº. 497 - Lei o PPA - Plano Plurianual, Lei nº. 498 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº. 499 - LOA - Lei Orçamentária**, DE 28 de Dezembro de 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente *Projeto*, que ora encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências, constitui-se de matéria de muita importância, pois trata de Alteração de valores na Lei Orçamentária 2010 e inclusão na LDO 2010 e PPA (Plano Plurianual 2010-2013) do Município de Candeias do Jamari, destinados a várias secretarias deste Município através de emendas parlamentares e convênios da esfera federal e estadual que servirão para o atendimento de toda população do perímetro urbano e rural de nosso pujante município.

Daí, esperamos contar, mais uma vez, com a compreensão e o apoio de todos quantos integram esse Poder Legislativo, na certeza de que a matéria obterá a sua aprovação.

Aproveitamos o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito, subscrevendo-nos.

Atenciosamente.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
MD. Presidente da Câmara Municipal
Candeias do Jamari - RO.

Publicado por:
Natache da Silva Dias
Código Identificador:618AF471

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL/ESCRITURA PUBLICA

O município de Candeias do Jamari, CNPJ Nº 63.761.902 / 0001-60, torna público para conhecimento de terceiros interessados que efetuará com respaldo legal na legislação

Municipal, a saber: Lei Complementar Municipal de nº 439 de 06 de maio de 2008, Lei Municipal nº 481 de 12 de agosto de 2009, Lei Complementar 457 de 24 de março de 2009, Lei Complementar nº 458 de 24 de março de 2009, Lei Complementar nº 474 de 02 de julho de 2009, Lei Municipal nº 473/2009 de 02 de julho de 2009, Lei 479 de 12 de agosto de 2009, Lei Municipal nº 476 de 12 de agosto de 2009, Lei Municipal nº 471 de 02 de julho de 2009, observando item III do artigo 170 da Constituição Federal, bem como os artigos 101 e 108 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Púbicos) e a Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009, Artigo 43, combinado com o Artigo 44, a transferência plena de domínio, dos imóveis urbanos localizados na sede do município, setores 02 e 05, a saber:

Processo nº.	Interessado	CPF	Lote	Quadra	Setor
672/2010	Lucio Alex de Alencar Gurgel do Amaral	065.587.682-34	0255	004	02

Qualquer oposição por parte de terceiros e em face do acima exposto (transferência de domínio de imóveis acima discriminados) podendo ser mediante relatório administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital, comparecer junto a Administração Pública Municipal, situado a Rua Ulisses Guimarães nº. 1921, Bairro União, Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, de 2ª a 5ª feira das 07:30 as 12:30 e das 13:30 as 17:30 e 6ª feiras das 07:30 as 13:30 horas.

Candeias do Jamari – RO, 29 de Junho de 2010.

Publicado por:
Natache da Silva Dias
Código Identificador:7CF7F3FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim localizada na Av. XV de Novembro, 930 – Centro, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 28/06/2010, Renovação da Licença Prévia nº 0007324/COLMAM/SEDAM para a execução das obras de Revitalização da Praça Jorge Teixeira em G.Mirim/RO.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de junho de 2010

ATALÍBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:155012F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2010

A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, através do seu Pregoeiro vem a público, em razão do Pregão Fracassado no dia 23 de Junho do corrente ano, cujo o objeto é a aquisição de uma caminhonete, cabine dupla, tração 4X4, informar as seguintes alterações no edital de convocação:
PROPOSTA DE PREÇOS

Ø **ONDE SE LÊ:**
Caminhonete com as especificações mínimas exigidas; veiculo novo zero km, fabricação nacional, ano e modelo em linha, cabine dupla, 04 portas, sistema de injeção eletrônica, motor com 04 (quatro) cilindros, á diesel, potencia de 120cv, air bag duplo frontal (motorista e passageiro), transmissão manual com 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) marcha ré, com tração 4x4 reduzido com acionamento por alavanca, direção hidráulica, sistema de freios ABS nas 04 (quatro) rodas, capacidade mínima de carga útil de 1.000 (hum mil) quilos, equipado com ar condicionado sistema integrado frio e quente, bancos dianteiros individuais, extintor de incêndio, cinto de segurança, triangulo alerta, macaco, garantia mínima de 100.000 km ou dois anos, assistência técnica autorizada no estado de Rondônia e outros itens de segurança exigido pelo CONTRAN.

Ø **LEIA-SE:**
Caminhonete com as especificações mínimas exigidas; veiculo novo zero km, fabricação nacional/**MERCOSUL**, ano e modelo em linha, cabine dupla, 04 portas, sistema de injeção eletrônica, motor com 04 (quatro) cilindros, á diesel, potencia de 120cv, air bag duplo frontal (motorista e passageiro), transmissão manual com 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) marcha ré, com tração 4x4 reduzido com acionamento por alavanca, direção hidráulica, sistema de freios ABS nas 04 (quatro) rodas, capacidade mínima de carga útil de 1.000 (hum mil) quilos, equipado com ar condicionado sistema integrado frio e quente, bancos dianteiros individuais, extintor de incêndio, cinto de segurança, triangulo alerta, macaco, garantia mínima de 100.000 km ou dois anos, assistência técnica autorizada no estado de Rondônia e outros itens de segurança exigido pelo CONTRAN.

ITEM 6.2.3
Ø **ONDE SE LÊ:**
Para o fornecimento do objeto descrito no Anexo II deste Edital, exigir-se-á a apresentação de declaração e/ou atestado de garantia, expedido pela Indústria Fabricante com a indicação da empresa preposta autorizada a prestar os serviços de manutenção e assistência técnica no Estado de Rondônia, conforme modelo **(anexo VII)**.

Ø **LEIA-SE:**
Para o fornecimento do objeto, exigir-se-á, a apresentação do manual de garantia do fabricante, ou instrumento similar, atestando o período de garantia mínima de fábrica (100.000 km ou dois anos), conforme Proposta Comercial;

ITEM 1.2
Ø **ONDE SE LÊ:**
Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro impreterivelmente até as **13h00min do dia 23 de Junho de 2010,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Airton Senna, 1425 - Centro, no Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

Ø **LEIA-SE:**

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro impreterivelmente até as **10h00min do dia 09 de Julho de 2010** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Airton Senna, 1425 - Centro, no Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.
O Atestado ou Declaração de Garantia do Fabricante, inserida no anexo VII do edital de Pregão, torna-se nula. As demais condições permanecem inalteradas.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de Junho de 2010.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro
Dec. Nº. 902/GAB/PMIO/2009

Publicado por:
Geize Fernandes de Oliveira
Código Identificador:120FF256

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/PMJ-SEMSAU/2010.

REGISTRO DE PREÇOS Nº. **001/SRP/2010**.

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 010/GP/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário do Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federais nº 3.555/2000, 3.931/2001, Decretos Municipais nº 5.220/GP/2008 e 5.221/GP/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subseqüente, além do disposto na LC nº 123/2006 e demais normas aplicáveis. Autorização: Processo Administrativo nº **1418/2010**. Requisitante: **Secretaria Municipal de Saúde**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS, CORRELATOS e MATERIAL PENSO HOSPITALAR** pelo período de 12 (doze) meses. Data e horário da Sessão Pública: **DIA 13 DE JULHO DE 2010 às 08:00 horas.** Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Avenida Rio Branco nº 2017 – centro. Informações complementares: junto a CPL, no horário das 7:30 às 12:00 e das 14:00 as 17:30 horas, de segunda à quinta-feira e das 7:30 as 13:30 na sexta-feira no mesmo endereço. Contatos: telefone nº (0xx69) 3521-6993, fax 3521 6445, celular 9223 5784, ou pelo e-mail silmarlacerda@hotmail.com.

Jaru, 29 de Junho de 2010.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:A2017926

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 959-GP/ 2010 Em, 14 de MAIO 2010.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2005, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 02 de Abril 2006, homologado em 11 de Maio de 2006 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2006.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré os seguintes aprovados no Concurso Público:

FUNÇÃO		**CARGA HORÁRIA**
COZINHEIRA		**40 HORAS**
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
21º	098	MARIA ELCI RIBEIRO SALOMÃO

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de MAIO de 2010.

JOSÉ BRASILEIRO UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Maria Aparecida de Jesus Ferreira
Código Identificador:B455D6CA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 960-GP/ 2010 Em, 17 de MAIO 2010.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2005, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 02 de Abril 2006, homologado em 11 de Maio de 2006 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2006.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré os seguintes aprovados no Concurso Público:
FUNÇÃO CARGA HORÁRIA LOCALIDADE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS ZONA URBANA
CLASSIF. INSCRIÇÃO NOME
41º 1453 CINTIA VIEIRA DE MELO

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de MAIO de 2010.

JOSÉ BRASILEIRO UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Maria Aparecida de Jesus Ferreira
Código Identificador:8D9BB7ED

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 961-GP/ 2010 Em, 18 de MAIO 2010.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2005, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 02 de Abril 2006, homologado em 11 de Maio de 2006 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2006.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré os seguintes aprovados no Concurso Público:
FUNÇÃO CARGA HORÁRIA
COZINHEIRA 40 HORAS
CLASSIF. INSCRIÇÃO NOME
22º 0576 LUCIMAR CARIAS DA SILVA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de MAIO de 2010.

JOSÉ BRASILEIRO UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Maria Aparecida de Jesus Ferreira
Código Identificador:96645A61

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE CONVOCAÇÃO:
A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, vem através deste justificar, o TEXTO da CONVOCAÇÃO, publicada no dia 08/04/2010, no JORNAL O ESTADÃO ONDE SE LÊ:

TÉCNICO EM AGROPECÚARIA- 40 horas

Classif. Nº INSCRIÇÃO NOME
2º 0528 JOSE GENI SILVA

PASSA A SE LÊ:

ARTÍFICE EM ELETRICIDADE- 40horas

Classif. Nº Inscrição NOME
2º 0528 JOSÉ GENI SILVA

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Jesus Ferreira
Código Identificador:FF1E0EC8

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 958-GP / 2010 Em, 14 de MAIO 2010.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2007, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 27 de Janeiro de 2008, homologado em 04 de Março de 2008 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré os seguintes aprovados no Concurso Público:

FUNÇÃO: CARGA HORARIA LOCALIDADE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-
40 HORAS ZONA RURAL

CLASSIF. INSCRIÇÃO NOME
2º 0598 RICARDO CESPEDES MOREIRA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 14 DE MAIO DE 2009.

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Jesus Ferreira
Código Identificador:F2FEA0FA

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, inscrita no CNPJ n º 22.855.183/0001-60, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco/ Nova Mamoré – RO, torna público que requereu ao **NUCOF/SEDAM**, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO AMBIENTAL**, visando atender a Unificação/Loteamento das quadras nº 18.05, 20.03 e 20.05 no bairro Novo Horizonte.

Nova Mamoré-RO, 29 de junho de 2010.

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:3660A8AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO 42-10 - ELETRONICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, A SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO sob a modalidade Pregão Eletrônico, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Ind. E Comércio. A suspensão se dá em virtude da mudança na especificação de dois itens do projeto solicitado pelo Secretário Municipal de Agricultura. Da autorização: Processo Administrativo nº. 2592/2010. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208.

Rolim de moura, 29 de Junho de 2010.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:FE564FC3

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO Nº043-2010 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, publicação do Adendo Modificador, quanto ao horário de abertura será antecipado, considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2010, assim como o interesse geral no acompanhamento do jogos. Pregão 043-2010 sob a modalidade Pregão Eletrônico, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Da sessão de abertura: Onde se lê, que a abertura será realizada no dia 02 de Julho de 2010 às 12:00 horas (Horário de Brasília DF), Leia-se: que a abertura será no dia 02 de julho de 2010 as 08:30h (horário de Brasília), endereço Eletrônico (www.bll.org.br); Da obtenção do Edital: será gratuitamente através dos sites: www.rolimdemoura.ro.gov.br; através , www.observatoriorm.org.br ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo nº. 2668/2010. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208.

Rolim de moura, 29 de Junho de 2010.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:47BDF6EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 156/2010

"Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** da Senhora **Wanderléia Nogueira** no Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Administração de Posto de Saúde** Rural da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 008/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Wanderléia Nogueira** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Administração de Posto de Saúde** Rural da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/06/2010.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 07 de Junho de 2010.

PUBLIQUE-SE;REGISTRE-SE;CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Ribeiro de Araújo
Código Identificador:A846570B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 155/2010

"Concede **Licença Prêmio** a Servidora **Lúcia Aparecida da Silva Salvi** e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal **Lúcia Aparecida da Silva Salvi – Agente Administrativo,** pelo **período de 03 (três) meses,** em relação aos dois contratos de trabalho, conforme abaixo relacionado:
- **Julho/2010;**
- **Agosto/2010, e,**
- **Setembro/2010.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 02/07/2010.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 07 de Junho de 2010.

PUBLIQUE-SE;REGISTRE-SE;CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Ribeiro de Araújo
Código Identificador:84486C07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 154/2010

"Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** da Senhora **Maria Neves Nunes dos Santos** para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Especial IV do Município de São Francisco do Guaporé e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 008/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Maria Neves Nunes dos Santos para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Especial IV do Município de São Francisco do Guaporé**, cujos serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/06/2010.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 060/2010 de 11 de março de 2010 que nomeou a Senhora **Angela Cristina Ferla Gonçalves.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 07 de Junho de 2010.

PUBLIQUE-SE;REGISTRE-SE;CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Ribeiro de Araújo
Código Identificador:732CD285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 158/2010

"Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** do Senhor **Leone Francisco Gomes** para exercer a função gratificada de **Divisão de Entrada de Materiais** da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 008/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Leone Francisco Gomes** para exercer a **Função Gratificada** de **Divisão de Entrada de Materiais** da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/06/2010.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 07 de Junho de 2010.

PUBLIQUE-SE;REGISTRE-SE;CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Ribeiro de Araújo
Código Identificador:D78E665B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 164/2010

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Senhora Amália Kaiser Fernandes para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Especial III, do Gabinete do Prefeito e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 008/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Amália Kaiser Fernandes** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **Assessora Especial III** do Gabinete do Prefeito, cujas atividades deverão ser exercidas na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 09/06/2010.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 07 de Junho de 2010.

PUBLIQUE-SE;REGISTRE-SE;CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Ribeiro de Araújo
Código Identificador:93F5B17E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 160/2010

"Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** da Senhora **Zilma Vicente** para exercer a **Função Gratificada** de Chefe **de Sessão de Treinamento Profissionalizante** da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 008/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Zilma Vicente para exercer a Função Gratificada de Chefe de Sessão de Treinamento Profissionalizante** da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/06/2010.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 07 de Junho de 2010.

PUBLIQUE-SE;REGISTRE-SE;CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Ribeiro de Araújo
Código Identificador:E89F766D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 157/2010

"Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** do Senhor **Reynaldo Dutra dos Santos** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenação, Administração e Controle** da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 008/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Reynaldo Dutra dos Santos** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenação, Administração e Controle** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/06/2010.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 07 de Junho de 2010.

PUBLIQUE-SE;REGISTRE-SE;CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Ribeiro de Araújo
Código Identificador:161746A6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA INSTALAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

LICENÇA INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, localizada à Avenida Guaporé, 4557, Centro, Inscrita no CNPJ n° 01.254.422/0001-56, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente a **CONSTRUÇÃO DA 2º ETAPA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** localizado na Rua **Manaus Centro** na zona urbana do Município de **São Francisco do Guaporé/RO**.

São Francisco do Guaporé,28 de Junho de 2010.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Ribeiro de Araújo
Código Identificador:B3135280

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSOR JURIDICO
DECRETO N°. 2808/GAB/PMSMG/2010.

"Nomeia candidato aprovado no concurso 001/2006, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições,

Considerando as necessidades do serviço publico e a existência de candidatos aprovados no concurso público municipal 001/2006, com validade de dois anos, prorrogado por igual período, no interesse público relevante, por conveniência e oportunidade da Administração,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado o seguinte candidato aprovado no concurso público 001/2006:
I – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADF
a) Motorista de Viatura Leve:
a1) Davi Cirino de Almeida.

Art. 2º A pessoa acima convocada tem o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar perante a Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura para fins de tomar posse, munida dos documentos exigidos no edital do Concurso, em cópia autêntica, quais sejam:
I – Cédula de Identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III – Certidão de Nascimento ou casamento;
IV – Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
V – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homem);
VI – Certificado de conclusão do curso mínimo exigido para o cargo;
VII – Comprovante de Habilitação junto ao órgão credenciador do exercício de profissões regulamentadas em lei (OAB, CRM, CRO, CREA, COREN, CRF, CRP, etc):
VIII – Declaração de bens;
IX – Certidão de nascimento dos filhos ou dependentes;
X – Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
XI – Certidão negativa de antecedentes cível e criminal;
XII – Certidão negativa do Tribunal de Contas;
XIII – Comprovante de residência;
XIV – Declaração de não acumulação de cargos remunerados, exceto nos casos permitidos na Constituição;
XV – 02 (duas) fotos 3x4.

Art. 3° Se a candidata não comparecer no prazo do artigo anterior decairá do direito à admissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 28 dias do mês de Junho de 2010.

ÂNGELO FENALI
Prefeito

Publicado por:
Solange Flores da Silva
Código Identificador:7C220B26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 49/2010

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu PREGOEIRO, designada pela portaria nº 172/CPL/2009, torna publico que se encontra autorizado através do processo nº 660/EDUCAÇÃO/2010, a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2010, tendo a finalidade:

DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM, COM NO MÍNIMO 24 ÁRBITROS HABILITADOS, PARA ATUAR NO CAMPIONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL MUNICIPAL DE CAMPO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA.

DATA DE ABERTURA: 15/07/2010 as 08h00min horas, no endereço AVENIDA SÃO PAULO, 1490, Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponível para consulta, na sala da CPL. E sua aquisição poderá ser feita de segunda a sexta feira das 07h00min as 13h00min, mediante

requerimento. Maiores informações serão prestado na sala da CPL em horário de expediente ou pelos telefones 069-3642.2200/2201.

São Miguel do Guaporé, 29 de Junho de 2010.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Keila Rocha
Código Identificador:7AF223B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 48/2010

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu PREGOEIRO, designada pela portaria nº 172/CPL/2009, torna publico que se encontra autorizado através do processo nº 604/SEMSAU/2010, a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2010, tendo a finalidade:

DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE ABERTURA: 14/07/2010 as 08h00min horas, no endereço AVENIDA SÃO PAULO, 1490, Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponível para consulta, na sala da CPL. E sua aquisição poderá ser feita de segunda a sexta feira das 07h00min as 13h00min, mediante requerimento. Maiores informações serão prestado na sala da CPL em horário de expediente ou pelos telefones 069-3642.2200/2201.

São Miguel do Guaporé, 28 de Junho de 2010.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Keila Rocha
Código Identificador:E64E4A64

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 516/2010

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, Ro, no uso de suas atribuições legais baseados no valor ADJUDICADO e mediante o PARECER JURIDICO, resolve HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade de CONVITE Nº 15/2010, referente o Processo nº 516/2010/SEMED, em favor das Empresas: SCHIAVI & GOMES LTDA – ME no valor de:12,671,00 (Doze Mil, seiscentos e setenta e um reais), COMERCIAL DE PEÇAS DO VALE DO GUAPORÉ LTDA-ME no valor de 11.083,00 (Onze Mil e Oitenta e três reais), BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTDA no valor de 10.774,64 (Dez mil, setecentos e setenta reais, e sessenta e quatro centavos),TOP CAR PNEUS E ACESSORIOS LTDA-ME no valor de 10.012,53 (Dez Mil, e doze reais e cinqüenta e três centavos) OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS P/ VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

São Miguel do Guaporé, 17 de junho de 2010
ÂNGELO FENALI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Rocha
Código Identificador:BE981C6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 518

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTONIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº **GI-518/2010**, licitado através da Modalidade Carta Convite de nº **072/CPL/2010** Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa PROINFO – COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA – ME no valor de R$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais).

Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 29 de Junho de 2010.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maciel Soares Figueiredo
Código Identificador:1632433C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. 001/2010

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA,** vem neste ato, **HOMOLOGAR** as inscrições dos candidatos ao Teste Seletivo Simplificado, para os cargos de: Zelador(a) e Cozinheiro(a), conforme abaixo:

I- Ficam homologadas as inscrições dos candidatos cujos nomes constam neste Termo.

II- O candidato com inscrição homologada neste Termo deve apresentar-se no local de provas: Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Aparecida Teixeira Enomoto, Rua Bahia, s/n, Centro, neste município de Ministro Andreazza-RO, para a realização da prova, portando documento de identidade original com foto. A prova terá início às 9:00 horas e término às 12:00 horas (horário de Rondônia), do dia 04 de julho de 2010.

ZELADOR (A) 40H – Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Bocaiúva

NOME	INSC.	CARGO	SALA DE PROVA
ADRIANA FONSÊCA ALMEIDA	54	NE-001	1
ANA PAULA COSTA DA SILVA	139	NE-001	1
ANGELICA MARIA DE SOUZA	169	NE-001	1
ANIMERE SAAR PERBONI VITAL	180	NE-001	1
CLEBER GOMES CARVALHO	76	NE-001	1
EDNA RODRIGUES DE SOUZA	104	NE-001	1
FLAVIO ALBERTO BRANDÃO	80	NE-001	1
FRANCIELI LIMA INACIO	142	NE-001	1
ILZA LIMA PEREIRA	110	NE-001	1
JOSELI JULIÃO INACIO DOS SANTOS	140	NE-001	1
LAURINDA STRUTZ	8	NE-001	1
MARCIA GONÇALVES DA SILVA	53	NE-001	1
MARIA APARECIDA BARBOSA	32	NE-001	1
MARIA ELIZETE DA SILVA MACHADO	187	NE-001	1
NEUSA CARDOSO DE OLIVEIRA	6	NE-001	1
SIDINEIA GRILO AMARO	83	NE-001	1
SIMONE LOPES	178	NE-001	1
SIRLEI PERSCH REGO	64	NE-001	1
SUELI APARECIDA DA SILVA	138	NE-001	1
TIAGO SANTOS PASSOS	82	NE-001	1
VALNICE NUNES VIEIRA	153	NE-001	1
WANDERSON MOURA GOMES	58	NE-001	1

ZELADOR (A) 40H – Escola Municipal de Ensino Fundamental Amado Fontes

NOME	INSC.	CARGO	SALA DE PROVA
CLAUDETE EUGENIO DE BESSA	113	NE-002	1
ELAINE SUPELETTI PATUSSI	86	NE-002	1
ENILZA ELENA DE SOUZA SILVA	60	NE-002	1
GISLÂINI PATUSSI SUPELETTI	85	NE-002	1
INDIA CARLA DE ARAÚJO SAMPAIO	166	NE-002	1
LAURINDA LUIZ SANTOS	26	NE-002	1
LILIAN CRISTINA GOMES	159	NE-002	1
MARIA APARECIDA BASTOS FROLICH ROSA	2	NE-002	1
MARIA DA CONSOLAÇÃO ROSA GALTER	1	NE-002	1
MAXMARA DA SILVA FERNANDES SOUZA	118	NE-002	1
ROSINÉA FAGUNDES	46	NE-002	1
SANDRA DA CONCEIÇÃO SILVA	17	NE-002	2
SANTA ENY ALMEIDA	133	NE-002	2
SUELI DO NASCIMENTO DELATORRI	23	NE-002	2
ZENILDE NUNES DOS SANTOS	127	NE-002	2
ZIZA ALVES DE ARAÚJO	167	NE-002	2

COZINHEIRO (A) 40H – Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Aparecida Teixeira Enomoto

NOME	INSC.	CARGO	SALA DE PROVA
ADRIANA ALEXANDRE	136	NE-003	2
ADRIANA TEREZA MARCOS	148	NE-003	2
ANGELA MARIA ANDRADE DO NASCIMENTO SACOMAN	189	NE-003	2
CARMELITA MILKE KREITLOW	196	NE-003	2
CLAUDIONOR VIEIRA DOS SANTOS	150	NE-003	2
CLEUDINÉIA SARDINHA KESTER	172	NE-003	2
DANIELLI GRACIELE DA SILVA	181	NE-003	2
ELIENE OLIVEIRA DO VALE SILVA	105	NE-003	2
ELIZETE LEME GOMES DE ALMEIDA	50	NE-003	2
EVA FORNAZIER	13	NE-003	2
FABIANE MAGALHÃES DO CARMO	186	NE-003	2
GERUZA MARTINS DOS SANTOS HARTIMANN	188	NE-003	2
JESSICA NAIARA PEREIRA GUEDES	190	NE-003	2
LEIDIANE COELHO DE ARAÚJO	79	NE-003	2
LUZANIRA ARANTES DOS SANTOS	24	NE-003	2
MARCIO DE SOUZA REIS	195	NE-003	2
MARIA DINEIA CEZAR	149	NE-003	2
MARIA LÚCIA DA SILVA	103	NE-003	2

MARIZETE PEREIRA DE SOUZA	45	NE-003	2
NOELI BELING	91	NE-003	2
PATRICIA RODRIGUES CORDEIRO	125	NE-003	2
POLIANA RODRIGUES CORDEIRO	163	NE-003	2
ROBERTA MARIA BRANDÃO	72	NE-003	2
RONICÉIA LUCAS BRANDÃO	176	NE-003	2
ROSENI RODRIGUES KAISER CARNEIRO	29	NE-003	2
ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES	92	NE-003	2
SALETE FERREIRA CAMPOS	69	NE-003	2
SANDRA REGINA GOMES DOS SANTOS	109	NE-003	2

ZELADOR (A) 40H – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

NOME	INSC.	CARGO	SALA DE PROVA
ADRIANA REGINA DE CAMPOS PERINI	160	NE-004	3
ALAN FERNANDES OLIVEIRA	192	NE-004	3
ALCEIA BATISTA DOS SANTOS	9	NE-004	3
ALDAIR DE PAULA COIMBRA SILVA	184	NE-004	3
ALESSANDRA MOURA DOS PASSOS	28	NE-004	3
ALINE MOREIRA BRANDÃO	94	NE-004	3
ALIZÂNGELA PEREIRA DA SILVA	30	NE-004	3
ANA LUCIA DA CRUZ BELMOND	56	NE-004	3
ANDREA DA SILVA	65	NE-004	3
ANGELICA MARIA DE SOUZA VENTRAMELI	71	NE-004	3
APARECIDA LOURENÇO JONJOB	40	NE-004	3
APARECIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	170	NE-004	3
ARACELI DE SOUDA BARROS	99	NE-004	3
ARLETE RIGONI	89	NE-004	3
BEATRIZ DE MATOS PINHEIRO	126	NE-004	3
CAMILA SANTOS SILVA	115	NE-004	3
CAMILA VITORIO ROCHA RIBEIRO DE SOUZA	174	NE-004	3
CELIA DOS SANTOS NOBRE	117	NE-004	3
CHARLA DIANA MIRANDA DA SILVA	73	NE-004	3
CLARICE VENTRAMELI	68	NE-004	3
CLAUDIANE DE MEIRA CARNEIRO	108	NE-004	3
CLEIA PINHEIRO MACHADO	48	NE-004	3
CLEIDINEIA GESUINO LIVRAMENTO ARCANJO	93	NE-004	3
CRISTIANA MOREIRA POMAROLI DO LIVRAMENTO	130	NE-004	3
CRISTIANE GLÓRIA DOS SANTOS	114	NE-004	3
DALILA PEREIRA	157	NE-004	3
DEGIANI OLIVEIRA GOMES CALMON	134	NE-004	3
DENIZE MONTEIRO VALENGA	120	NE-004	3
DEOLINDA SCHRAMM WAGNER	154	NE-004	3
DHIONY RICARDO SOUZA ROCHA	111	NE-004	3
DIANA KREITLOW LAURENTI	51	NE-004	3
DOMINGAS GONÇALVES DE SOUZA	144	NE-004	3
EDINEIA FERREIRA FORNAZIER	183	NE-004	3
EDIONES DE SOUZA	84	NE-004	3
EDNA FAQUIM SANTANA	47	NE-004	3
ELAINE FURLAN	97	NE-004	3
ELIANA CARDOSO DE BESSA	146	NE-004	3
ELIANA PIANISSOLA DOS SANTOS	4	NE-004	3
ELIANE DO ROCIO VICENTE MACHADO	66	NE-004	3
ELIAS JOSE DOS SANTOS	147	NE-004	3
ELIENE MOREIRA LIMA	191	NE-004	4
ELISANGELA OLDINA KUSTER	74	NE-004	4
ELSON PASSOS DO NASCIMENTO	194	NE-004	4
EVA FERREIRA DE SOUZA GRANETTO	67	NE-004	4
EVANEIS TAVARES ASSIS	34	NE-004	4
EVERTON LUIZ CAVALCANTE CASSIANO	156	NE-004	4
EZENILDE MOURA VILAS BOAS	57	NE-004	4
FLAVIA NELCINA MENDES	87	NE-004	4
FRANCISCA FRANCILENE FERREIRA DA SILVA	15	NE-004	4
FRANCISCO LEAL DA SILVA	106	NE-004	4
GERLIANE RODRIGUES DOS SANTOS	123	NE-004	4

GIGLIANE DA SILVA SANTOS	162	NE-004	4
GIONANIA PEREIRA DA SILVA MOURA	173	NE-004	4
GRACILEI CARLOS	21	NE-004	4
HELENA JOSETE DE MELO	55	NE-004	4
IDALINA TEIXEIRA RIBEIRO	143	NE-004	4
ILDA FIDELIS MARTINHO	41	NE-004	4
ISABEL DE MELO VIANA SILVA	132	NE-004	4
IVANILDE PAULINO DOS REIS	152	NE-004	4
IZABEL LOPES MARTINS	61	NE-004	4
IZABEL OLIVEIRA DE SOUZA	128	NE-004	4
JANE MACHADO LEBARCH SOUZA	98	NE-004	4
JHONE SOARES DA SILVA	107	NE-004	4
JOELITON PEREIRA DA SILVA	39	NE-004	4
JOILSON MOURA DOS PASSOS	77	NE-004	4
JONATAN JANJOB FORKEVITZ	182	NE-004	4
JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA	101	NE-004	4
JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA	43	NE-004	4
JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	151	NE-004	4
JUSCILENE FRANCISCA DE OLIVEIRA	164	NE-004	4
KÁTIA PEGORARO	36	NE-004	4
LEANDRO FERREIRA MARTINS	168	NE-004	4
LEIDIANE MEDEIROS	27	NE-004	4
LEILA APARECIDA SPAGNOL	25	NE-004	4
LINDINEUZA DE OLIVEIRA GOBETTI	42	NE-004	4
LUCIANA DA SILVA CERQUEIRA	70	NE-004	4
LUIZENE LEGORA	81	NE-004	4
LUZIA DE ALMEIDA CARDOSO	122	NE-004	4
MARCELO VICENTE PEREIRA	5	NE-004	4
MÁRCIA ALVES FOGAÇA CARVALHO	179	NE-004	4
MARIA CELEDIR CASTELÃO CORREIA	3	NE-004	5
MARIA DE LOURDES DE MELO	52	NE-004	5
MARIA INÊS DOS SANTOS CRUZ	158	NE-004	5
MARIA JOSE DE MATOS PINHEIRO	19	NE-004	5
MARIA ROSANA FURLAN	12	NE-004	5
MARIA VANILDE ALVES DOS SANTOS	102	NE-004	5
MARILENE DE SOUZA	44	NE-004	5
MARLI DE SOUZA PEGORARO	112	NE-004	5
MARLUCE PARECIDA BRAVIN	33	NE-004	5
MIRIAN APARECIDA MARCO BALBINO	165	NE-004	5
NAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA MARINHO	193	NE-004	5
NEUSA BENFICA DE FRANÇA GALVÃO	141	NE-004	5
NEUZA DA SILVA BATISTA	88	NE-004	5
NILDA DE FÁTIMA VIEIRA SILVA	49	NE-004	5
NOELI DE VARGAS FERREIRA	171	NE-004	5
ODETE MARQUES DOS SANTOS	35	NE-004	5
OZÉLIA DE OLIVEIRA FERREIRA VICENTE	135	NE-004	5
PATRICIA BARBOSA CAMPOS VALENGA	155	NE-004	5
REGINA DUARTE VASCONCELES	20	NE-004	5
RENILDA CARLOS GONÇALVES	121	NE-004	5
RITI BRITO	161	NE-004	5
ROSA PERES LEAL DOS SANTOS	63	NE-004	5
ROSANA FERREIRA DE JESUS	131	NE-004	5
ROSANE CARVALHO MENDES	116	NE-004	5
ROSANGELA SOUZA DE MENEZES	90	NE-004	5
ROSIANE DE JESUS RODRIGUES	96	NE-004	5
ROSIANE UBIALI	145	NE-004	5
ROSILENE RODRIGUES KAISER	16	NE-004	5
ROSIMAR DIAS DE OLIVEIRA	38	NE-004	5
SANDRA BARBOSA DE FREITAS GONÇALVES	62	NE-004	5
SANDRA PEREIRA FERNANDES	7	NE-004	5
SANDRA REGINA MEDEIROS	14	NE-004	5
SILVANA BARCELOS REIS	75	NE-004	5
SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER	177	NE-004	5
SILVIA SANDRA MARTINS GONÇALVES	175	NE-004	5

SONIA GREGORIO DOS SANTOS AMELIO	95	NE-004	5
SUELI FREITAS PERSCH	124	NE-004	5
SULIENI VAGNER	129	NE-004	5
TANIA OLIVEIRA DINIZ SCOTTI	137	NE-004	5
TATIANA MACHADO OLIVA	31	NE-004	5
VALDINEI KUSTER	78	NE-004	5
VALDIRENE RODRIGUES NASCIMENTO BARROS	100	NE-004	5
VALERIA APARECIDA DE SOUZA MARIA	37	NE-004	5
VANDERLEIA FACHETTI GRINIVALD	10	NE-004	5
VERA LÚCIA BARBOSA DO VALE	59	NE-004	5
VERA LUCIA DE OLIVEIRA	22	NE-004	5
VILMA ROSA DE ZACO	11	NE-004	5
VIVIANE PISKE DA SILVA	119	NE-004	5
ZEMIRA BATISTA DOS SANTOS DA VITÓRIO	185	NE-004	5

Ministro Andreazza/RO., 29 de junho de 2.010.

SIDNEI SOTELE
Presidente

LUCIMARA MARQUES PERSCH SILVA
Membro

GILBERTO COMPER
Membro

LÍDIA ROSSMANN
Membro

NEUZA ISHI
Membro

Publicado por:
Leonice Karnopp
Código Identificador:86C63625

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 03.07.2010	**Nº. DE DIARIAS**	01(Uma)		
	CHEGADA: 03.07.2010	**V. UNITARIO**	R$	82,80	
CIDADE/UF:	PORTO VELHO - RO	**V. TOTAL**	R$	82,80	
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**			x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **EDINALDO DE ARAUJO.**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **497.707.992-20** RG: **538.653** SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 42 Lt 02 Gl 20-I BAIRRO: **Área rural.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **3466-1111**
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se à cidade de Porto Velho para levar paciente com exames agendados para o Hospital Santa Marcelina.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 82,80 (Oitenta e dois reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29.06.2010

EDINALDO DE ARAUJO
RG.: 538.653 SSP/RO

Nova União – RO 29.06.2010 Autorizado em: 29.06.2010.

OILSON SOSSAI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

JORGE ELIAS
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:0068D2E6

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30.06.2010	**Nº DE DIARIAS**	01 (uma)		
	CHEGADA: 30.06.2010	**V. UNITARIO**	R$	82,80	
CIDADE/UF:	PORTO VELHO - RO	**V. TOTAL**	R$	82,80	
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE			X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **ANDRÉ GONÇALVES DE ARAGÃO**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA.** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **355.699.642-15** RG: **375.446** SSP/RO
ENDEREÇO: **LINHA 81 km 42,** S/Nº. BAIRRO: **AREA RURAL.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **3466-1122**
BANCO: **BRASIL** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA: **12.938-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se à cidade de Porto Velho em favor do município de Nova União, para levar a paciente Claudia Bernadino que fez cirurgia torácica e a necessidade de fazer ressonância magnética e também levar a senhora Ivani mais a filha que fez cirurgia das amídalas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 82,80 (Oitenta e dois reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 29.06.2010.

ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO 29.06.2010 Autorizado em: 29.06.2010

OILSON SOSSAI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

JORGE ELIAS
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:16EE2BA2

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	***SAIDA:*** 04.07.2010	**Nº DE DIARIAS**	05(Cinco)		
	CHEGADA: 10.06.2010	**V. UNITARIO**	R$	49,68	
CIDADE/UF:	Porto Velho - Ro	**V. TOTAL**	R$	248,40	

DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: WAGNER LEITE PEREIRA
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO. **LOTAÇÃO:** VIGILANCIA SANITARIA
CPF: 946.712.652-49 **RG:** 1007280 SSP/RO
ENDEREÇO: RUA PORTO VELHO , S/Nº. **BAIRRO**:CENTRO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO - RO. **TELEFONE:** 3466-1035
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se à cidade de Porto Velho no dia 05 a 09 de julho para participar do Curso de Saneamentos e Cosméticos que será realizado pela Gerencia Técnica de Vigilância Sanitária onde as despesas com alimentação e hospedagem será custeada pela AGEVISA.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 248,40 (Duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima,e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 29.06.2010.

_____

WAGNER LEITE PEREIRA
RG.: 1007280 SSP/RO

Nova União – RO 29.06.2010 Autorizado em:29.06.2010

OILSON SOSSAI
Coord. do Fundo Mun. de Saúde

JORGE ELIAS
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:3505FB0B

